



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

Av. José Zancaner, nº 312 - Catiguá/SP. Cep. 15 870.000 CNPJ/MF 45.124.344/0001-40

E-mail pref.catigua@zup.com.br - Fone 0XX 17 3564 1021 - Fax 0XX 17 3564 1224

LEI Nº 2078/2004, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2004.-

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a Firmar Convênio com Empresa do Setor Privado, visando o atendimento à Infância e Juventude e dá outras providências”

OSVALDIR DARCIE, Prefeito Municipal de Catiguá, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Catiguá, APROVOU na sessão ordinária realizada no dia 03 de novembro de 2004, conforme autógrafa nº 035/2004, de 03 de novembro de 2004, e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com Empresas do setor privado, nos termos constantes do Anexo I, que é parte integrante desta Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta de verbas orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Catiguá, aos 04 dias do mês de Novembro de 2004.-

OSVALDIR DARCIE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Catiguá na data supra.

CLAUDIO ROBERTO FEDERICI
Secretário de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

Av. José Zancaner, nº 312 – Catiguá/SP. Cep. 15 870.000 CNPJ/MF 45.124.344/0001-40
E-mail pref.catigua@zup.com.br - Fone 0XX 17 3564 1021 – Fax 0XX 17 3564 1224

CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATIGUÁ, REPRESENTADO PELO EXMO SR. PREFEITO MUNICIPAL, E A EMPRESA.....REPRESENTADO PELO SEU DIRETOR,

O Município de Catiguá, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, OSVALDIR DARCIE, doravante designado convenente e a EMPRESA....., representado pelo seu Diretor,, doravante designado conveniado, ajustam o presente CONVÊNIO, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira - O presente Convênio objetiva ampliar o atendimento às crianças e adolescentes no âmbito do Município de Catiguá, com a finalidade de prestar assistência, canalizando-os para efetivação de programas ou ações pertinentes à infância e Juventude.

Cláusula Segunda - Compete ao Município:

- a)- Coordenar as atividades de pessoal: admissão e demissão, cargos e salários, para manutenção das instituições, com base na legislação vigente, ressaltando que todo e qualquer aumento de despesas deverá ser aprovado pela Câmara Municipal.
- b)- Fornecer os locais dos programas em condições adequada de limpeza, conservação e manutenção, promovendo as medidas preventivas e corretivas necessárias ao bom andamento dos projetos.
- c)- Apresentar anualmente o relatório das atividades desenvolvidas as empresas conveniadas.

Cláusula Terceira - Compete ao Conveniado:

- a)- **Aprovar os procedimentos técnicos e operacionais necessários á implantação dos Projetos:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

Av. José Zancaner, nº 312 - Catiguá/SP. Cep. 15 870.000 CNPJ/MF 45.124.344/0001-40
E-mail pref.catigua@zup.com.br - Fone 0XX 17 3564 1021 - Fax 0XX 17 3564 1224

b)- Transferir os recursos financeiros para execução do objeto, observando a disponibilidade financeira e as normas legais pertinentes:

c)- examinar e aprovar, quando propostas, as excepcionais reformulações nos Projetos.

Cláusula Quarta - O presente Convênio terá duração de 01(um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, sempre que houver conveniência para as partes.

Cláusula Quinta - O descumprimento de quaisquer das obrigações estabelecidas no presente convênio, importará em rescisão imediata do mesmo.

Cláusula Sexta - Os convenientes elegem o Foro da Comarca de Catanduva/SP. para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Convênio, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem plenamente de acordo, as partes se obrigam ao total cumprimento do presente Convênio, o qual, lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e duas testemunhas, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para que ingresse no mundo jurídico e passe a produzir seus efeitos.

Prefeitura Municipal de Catiguá.....,.....de 2004

OSVALDIR DARCIE
Prefeito Municipal

Testemunhas: